

Lei nº 521 de 05 de junho de 1979

Dispõe sobre aquisição de balsa em convênio com a Prefeitura de Botumirim, para a travessia do Rio Jequitinhonha, na divisa de municípios.

A Câmara Municipal de Minas Novas, decreta-

ta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minas Novas autorizada a celebrar um convênio com a Prefeitura Municipal de Botumirim objetivando a aquisição de uma balsa para travessia do Rio Jequitinhonha, ligando os dois municípios.

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com o convênio a ser celebrado.

Artº 3º - Fica aberto um crédito Especial de até cinquenta mil cruzeiros (R\$ 50.000,00), para cumprimento da presente lei.

Artº 4º - Como recursos para a abertura do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 05 de junho de 1979.

João Ferreira dos Santos  
Prefeito Municipal